

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Maria José apresenta necessidade de reforma e substituição da cobertura em policarbonato, tendo em vista o desgaste natural do material atualmente existente, comprometendo as condições estruturais, a segurança e a adequada utilização do espaço escolar.

A cobertura em policarbonato, quando deteriorada, pode apresentar problemas como fissuras, infiltrações, fragilidade estrutural, risco de desprendimento, redução da proteção contra intempéries e prejuízos ao conforto e à segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção da cobertura existente, adequações necessárias da estrutura de suporte, fornecimento e instalação de nova cobertura em policarbonato, de forma a restabelecer condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e proteção no ambiente escolar.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*):

A situação demanda atendimento prioritário, pois a cobertura deteriorada pode comprometer a segurança dos usuários da unidade escolar, além de prejudicar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no ambiente educacional. A intervenção busca prevenir riscos estruturais, infiltrações, danos ao patrimônio público e eventuais transtornos à continuidade dos serviços prestados no Centro Municipal de Educação Infantil.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

- Realização de reparos pontuais na cobertura existente: alternativa menos onerosa inicialmente, porém insuficiente caso a estrutura e as chapas apresentem desgaste acentuado, reduzindo a durabilidade e exigindo novas intervenções em curto prazo.
- Substituição parcial da cobertura danificada: alternativa intermediária, mas que pode gerar incompatibilidade entre materiais novos e antigos, dificuldade de padronização, menor eficiência e resultado técnico inferior.
- Reforma com substituição integral da cobertura em policarbonato: alternativa mais adequada, pois permite solução completa e duradoura, restabelecendo segurança, estanqueidade, melhor acabamento e maior vida útil.
- Substituição por outro tipo de cobertura: alternativa possível, porém menos indicada se houver necessidade de manutenção de características arquitetônicas, de luminosidade natural e compatibilidade com a estrutura existente.

Alternativa

escolhida:

Reforma com substituição integral da cobertura em policarbonato, incluindo retirada dos elementos comprometidos, fornecimento de materiais, instalação e acabamentos necessários.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):



A melhor solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para reforma e substituição da cobertura em policarbonato do Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Maria José, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, pois promove a recuperação adequada da estrutura, assegura melhores condições de segurança e utilização do espaço, reduz a probabilidade de manutenções corretivas frequentes, evita agravamento dos danos existentes e preserva o patrimônio público.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação de empresa especializada, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de reforma e substituição da cobertura em policarbonato do Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Maria José, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?





Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*):

Não se aplica, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de execução em local determinado, com adequação às características da edificação.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

A execução exige equipe tecnicamente apta e suficiente para a realização dos serviços, mas não dedicação exclusiva nos moldes característicos de contratos continuados com cessão de mão de obra.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

Foram considerados os custos decorrentes da durabilidade do material, da redução da necessidade de reparos futuros, da prevenção de danos estruturais e patrimoniais, bem como da correta destinação dos materiais substituídos.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- melhorar as condições estruturais da unidade escolar;
- garantir maior segurança aos alunos, professores, servidores e demais usuários;
- eliminar problemas decorrentes do desgaste da cobertura existente;
- evitar infiltrações, goteiras e danos aos ambientes internos e externos;
- proporcionar melhor funcionalidade e conservação do espaço escolar;
- preservar o patrimônio público;
- assegurar ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais em tempo integral.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

A exigência não se mostra necessária, devendo a contratação priorizar a adequada execução do objeto, observadas as especificações técnicas e a qualidade dos materiais empregados.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*):

Trata-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo cabível o julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição do item, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

		Valor em R\$
--	--	--------------





Item	Descrição dos materiais e serviços	Quant./Unid.	Unitário	Total
1.	Reforma e substituição da cobertura em policarbonato do Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Maria José, incluindo todo o material, equipamentos e serviços necessários.	28m ²	421,00	11.788,00
Valor total global de R\$ 11.788,00 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais)				

3.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise.

3.3. A fase preparatória deste processo administrativo, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação é caracterizado como obra, na forma do Inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

3.5. Quanto execução da obra, esta será realizada por apenas uma empresa, visto que o objeto deve ser prestado de maneira global, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação: 2071 3390 30 00000000

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A obra, objeto deste contrato, deverá ser executada conforme Termo de Referência e disposições do Setor de Engenharia.

6.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos.

6.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, e observar as normas da ABNT e demais exigências técnicas pertinentes.

6.4. Todas as etapas da obra deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

6.5. A empresa contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

6.6. De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a empresa contratada e seus empregados.





6.7. A obra deverá ser executada pela própria empresa contratada, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Trindade do Sul/RS.

6.8. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a8 Os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

6.9. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.

6.10. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução, quando exigido pela fiscalização, indicação de responsável técnico e os documentos técnicos pertinentes à obra.

6.11. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial se previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade técnica e a qualidade da execução.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.1.1. A contratação não resultará em acréscimos significativos de gastos administrativos, uma vez que o Município já dispõe de servidores aptos à fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

8. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso no início ou conclusão dos serviços	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de execução, fiscalização e previsão de sanções
Execução em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Definição clara do objeto, acompanhamento técnico e exigência de correção
Emprego de materiais de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de padrões mínimos, conferência dos materiais e recusa do que estiver inadequado
Persistência de infiltrações ou falhas após a execução	Baixa/Média	Alto	Fiscalização do serviço, testes e exigência de garantia
Acidentes durante a execução dos serviços	Média	Alto	Exigência de observância às normas de segurança e uso de EPIs
Danos à estrutura existente durante a obra	Média	Médio/Alto	Execução por empresa especializada e acompanhamento da fiscalização
Necessidade de paralisação parcial de atividades escolares	Média	Médio	Planejamento da execução em período ou horário mais adequado

9. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a **viabilidade técnica e econômica** da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, a adequação da solução escolhida, sua compatibilidade com o interesse público e a possibilidade legal de realização por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. A solução proposta revela-se razoável e vantajosa, pois permitirá a recuperação adequada da cobertura da unidade escolar, com melhoria das condições estruturais, de segurança e de uso do espaço, atendendo às necessidades da comunidade escolar e contribuindo para a conservação do patrimônio público.





10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes de forma direta, porém recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais, especialmente quanto:

- ao descarte ambientalmente adequado dos materiais removidos;
- à destinação correta de resíduos da execução dos serviços;
- à utilização de materiais com durabilidade compatível com a finalidade pública;
- à redução de desperdícios durante a execução;
- ao transporte e acondicionamento adequados dos materiais.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Considerando as especificidades do objeto, **não se recomenda o parcelamento**, tendo em vista que a execução integral por uma única contratada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando padronização, unidade de responsabilidade, melhor fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços.

Trindade do Sul/RS, 17 de abril de 2026.

.....
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

